



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 009/2023

CREDOR: PANIFICADORA DELLA PAES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 20.764.123/0001-06 com sede na Rua Juruá, n 623, Centro, na cidade de Goiatuba-GO, neste ato representado pela proprietária **Joaquim Vitor Inácio Marques**, portador do CPF nº 016.243.891-55, residente e domiciliado em Goiatuba-GO.

DEVEDOR: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do valor

- 1.1 Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **DEVEDOR** confessa dever ao **CREDOR** a quantia líquida, certa e exigível no valor de R\$ 1.166,57 (um mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), conforme nota fiscal 2682 referente ao fornecimento de quitandas para eventos diversos do UNICERRAO.
- 1.2 1.2 O valor aqui pactuado decorre de dívida oriundo do fornecimento quitandas para eventos diversos do UNICERRADO, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a empresa PANIFICADORA DELLA PAES LTDA ME.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento

2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a **DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor de R\$ 1.166,57 (um mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) em uma única parcela, no ato da assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida





3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pelas **DEVEDORAS** como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo 784, III, do Código de Processo Civil Brasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.

Parágrafo único: A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do **CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro

Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 11 de setembro de 2023.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA DEVEDOR

PANIFICADORA DELLA PAES LTDA ME CREDOR

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

TESTEMUNHAS: